

EDITAL Nº. 5/2020
PROCESSO DE DESIGNAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO:

I - O disposto no inciso I do art. 10, da Lei nº. 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 10 – Para suprir a comprovada necessidade de pessoal, poderá haver designação para o exercício de função pública, nos casos de:

[...]

II – cargo vago, e exclusivamente até o seu definitivo provimento, desde que não haja candidato aprovado em concurso público para a classe correspondente.

II - A necessidade de cumprir o Calendário Escolar para o ano letivo 2020, nos termos da Resolução SEE nº4.254, 18 de dezembro de 2019;

III - Atender o Ensino Médio Integral Profissional, nos termos da Resolução SEE nº4.234, de 22 de novembro de 2019;

VI - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Designação, visando designar candidato ao exercício da função pública de Professor de Educação Básica – PEB, regente de aulas dos componentes curriculares, na **Educação Ensino Médio Integral Profissional**, Cursos: **Mecânica, Informática, Agronegócio, Eletroeletrônica e Desenvolvimento de Sistema** ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo/Unidade de Ensino que integra a estrutura orgânica desta Fundação, conforme art. 3º do Decreto nº45.826/2011, transcreve-se:

Art. 3º – A FHA tem a seguinte a estrutura orgânica:

[...]

2. Escola Sandoval Soares de Azevedo;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo de Designação destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **5 (cinco)** vagas de Professor de Educação Básica – PEB, conforme, curso, matriz curricular, remuneração, carga horária, turno constantes nos Anexo I deste Edital.

1.2 - Serão classificados para compor o cadastro de reserva quantitativo de vagas ofertadas no Anexo III.

1.3 - O Processo que trata este Edital será para designação até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art.10, §2º, da Lei nº10.254, de 1990.

1.4 - O Processo de Designação será executado por intermédio de Comissão, instituída para esse fim.

1.5 - A Comissão do Processo de Designação terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.6 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Designação, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - Todos os atos do presente Processo de Designação serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o Processo de Designação serão realizadas pela Internet, no site da FHA www.fha.mg.gov.br (Processo Seletivo), e encontrar-se-ão abertas a partir **9 horas do dia 18 de fevereiro de 2020 até às 9 horas do dia 27 de fevereiro de 2020**.

2.2 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.4 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, sob pena de desclassificação.

2.5 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.6 - O candidato poderá se inscrever para um cargo.

2.7 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.8 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.9 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.10 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas na Sessão Pública para apresentação dos documentos, nos termos do item 6.1 e cronograma geral Anexo VII e cronograma por cargo Anexo VIII.

2.11 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.12 - Para inscrição, o candidato deverá observar a habilitação/escolaridade exigida, nos termos do Anexo II, cabendo comprova-la quando da sessão de apresentação de documento, sob pena de desclassificação.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:

a) Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições);

b) Maior titulação;

c) Maior tempo de experiência de docência no Curso Técnico da rede Estadual Pública de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino e Rede privada de Ensino, e Ensino Superior correspondente à área do Curso Técnico a que concorre, até o limite de 3.650 dias ou 10 anos.

d) Maior idade.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS – 1ª ETAPA

4.1 - A classificação dos candidatos inscritos à designação se dá observando a soma de pontos definidos no item 6.1.

4.2 - A classificação será publicada em ordem decrescente nos quadros de avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral Anexo VII, bem como a convocação nominal dos candidatos classificados até a sétima colocação, os demais candidatos classificados irão compor o Banco Reserva.

4.3 - No caso de igualdade de pontuação na classificação da inscrição aplica-se o critério de desempate definido no item 3.

5 – DO PROCESSO

5.1 - O Processo de Designação de que trata este Edital composto de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas	Crítérios
1ª Etapa – Classificação do Candidato conforme Inscrição	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa – Comprovação de Documentos informados na inscrição.	Eliminatório e Classificatório
3ª Etapa – Entrevista	Eliminatório e Classificatório

6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 - Os critérios de classificação/pontuação consubstanciam-se nos itens definidos no quadro abaixo.

QUADRO A			
Crítérios	Pontuação	Comprovante	
1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área ou componente curricular a que concorre.	Será considerado o maior Título:		
	Doutorado	6 pontos	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
	Mestrado	4 pontos	
Especialização	2 pontos		
1.2 - Participação em cursos na área ou componente curricular a que concorre. Certificado expedido no exercício de 2018 até 2020.	De 40horas a 60horas	0,49	Certificado de conclusão ou Declaração contendo: data, carga horária identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
	De 61horas a 80horas	0,66	
	De 81horas a 100horas	0,83	
	De 101horas a 120horas	0,99	
	Mais de 120horas	1,00	

<p>1.3 - Participação em cursos na área da Educação Certificado expedido no exercício de 2018 até 2020.</p>	<table border="0"> <tr> <td>De 40 horas a 60 horas</td> <td>0,24</td> </tr> <tr> <td>De 61 horas a 80 horas</td> <td>0,32</td> </tr> <tr> <td>De 81 horas a 100 horas</td> <td>0,41</td> </tr> <tr> <td>De 101 horas a 120 horas</td> <td>0,49</td> </tr> <tr> <td>Mais de 120 horas</td> <td>0,60</td> </tr> </table>	De 40 horas a 60 horas	0,24	De 61 horas a 80 horas	0,32	De 81 horas a 100 horas	0,41	De 101 horas a 120 horas	0,49	Mais de 120 horas	0,60	<p>Certificado de conclusão ou Declaração contendo: data, carga horária identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.</p>
De 40 horas a 60 horas	0,24											
De 61 horas a 80 horas	0,32											
De 81 horas a 100 horas	0,41											
De 101 horas a 120 horas	0,49											
Mais de 120 horas	0,60											
<p>2. Tempo de experiência de docente em Curso Técnico, na rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino, docência no Ensino Superior, correspondente à área do Curso Técnico, até o limite de 2.555 dias ou 7 anos. 0,001369 por dia de efetivo exercício. OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 2.555 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 4.1 - "b", até o limite de 10 anos ou 3.650 dias.</p>	<p>3,5 (três e meio) (máximo de pontos)</p>	<p>Instituição Pública: Documento expedido pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (Contagem de Tempo ou Declaração), nos termos do item 6.9.</p> <p>Instituição Privada de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), nos termos do item 6.11 e declaração ou documento equivalente que comprove a docência na área do Curso Técnico a que concorre nos termos do item 6.12. Em caso de contrato em vigência o tempo de serviço será considerado até 31/12/2019.</p>										

6.2 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição que resultou na sua classificação/pontuação deverão ser comprovadas presencialmente, conforme detalhado no item 6.1, Quadro A, sob pena de desclassificação na Sessão Pública, conforme data e horário definido no cronograma geral Anexo VII e cronograma por cargo Anexo VIII deste Edital, serão convocados os candidatos classificados até a 7ª colocação.

6.3 - Será pontuado o maior nível de Habilitação/Escolaridade que o candidato apresentar, nos termos do item 6.1 Quadros A.

6.4 - Não será considerada experiência na forma de estágio, trabalho voluntário ou aprendizado.

6.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos Critérios de Classificação com clareza, sob pena de desclassificação.

6.6 - A seleção terá como referência o tempo de serviço até 31/12/2019 e rateio 2019.

6.7 - Será computada uma única vez o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

6.8 - Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

6.9 - Para efeitos de pontuação, considera-se "tempo de serviço", o tempo exercido na função de docente no Curso Técnico na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino, Rede Privada de Ensino, o tempo exercido na função de docente no Ensino Superior correspondente a área do Curso Técnico a que concorre até 31/12/2019, devendo ser comprovado no ato da designação desde que:

- a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) o tempo de serviço informado não tenha sido pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PVD;
- d) não seja tempo de serviço paralelo.

6.10 - O tempo exercido como Coordenador de Estágio e Coordenador de Curso Técnico na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino, poderá ser computado para se inscrever à função de PEB, observando o disposto no item 6.9.

6.11 - No que se refere ao tempo de serviço da Rede Privada de Ensino deverão ser comprovado por meio da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será considerado somente as ocupações conforme Anexo XIV, cabendo ao candidato observar as condições abaixo sob pena de desclassificação.

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

6.12 - No que se refere ao tempo de serviço de docente no Ensino Superior, o candidato deverá comprovar além das anotações via CTPS, o exercício da docência na área do Curso Técnico a que concorre, através de declaração ou documento equivalente original e cópia, sob pena de desclassificação.

Jr.

7 – DA SESSÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

7.1 – A sessão para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG no dia 02 de março de 2020, conforme cronograma geral Anexo VII.

7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato observar o horário da Convocação para comparecimento na Sessão Pública, conforme cronograma por cargo Anexo VIII, sob pena de desclassificação, após recolhimento da lista de presença.

7.3 – Serão convocados na Sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher o quantitativo de vagas definidos no Anexo IV.

7.4 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, os documentos especificados abaixo, na forma indicada em cada inciso, que serão autenticadas pela Comissão e arquivadas no presente Processo, depois de conferidas, datadas e assinadas, sob pena de desclassificação:

I.	documento de identidade (original e cópia);
II.	comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia);
III.	comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui (original e cópia);
IV.	comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
V.	comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
VI.	comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente (original e cópia);
VII.	declarações, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante no Anexo X e XII (original) , podendo ser solicitada na Sessão de Comprovação de Documentos
VIII.	comprovante do tempo de experiência profissional conforme item 6.1, Quadros A subitem 2 (se houver informado na inscrição original e cópia);
IX.	comprovante de habilitação/escolaridade, conforme Anexo II (original e cópia);
X.	comprovante de qualificação conforme item 6.1, Quadro A 1.1, 1.2, 1.3 (se houver informado na inscrição original e cópia);

7.5 - Quando da conferência não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos.

7.6 - Caso a documentação não cumpra as exigências estabelecidas no item 6.1 (Critério de Classificação Quadros A) quando informado pelo candidato, os pontos não serão validados e o candidato será desclassificado.

7.7 – As cópias dos documentos apresentados na Sessão Pública de que trata o item 7.4, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do presente Processo de Designação.

7.8 – Quando esgotado o Banco Reserva (2ª Etapa Entrevista) a Fundação reserva o direito de convocar o candidato classificado na inscrição para apresentar documentos, recompondo assim o Banco Reserva no que se refere a primeira etapa.

7.9 – Não preenchendo o quantitativo de vagas para entrevista definido no Anexo IV, na primeira convocação a Fundação reserva o direito de realizar a entrevista com o quantitativo de candidatos classificados na primeira Sessão de apresentação de documentos.

7.10 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste Processo de Designação, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.11- Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 7.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

8 – ENTREVISTA – 3ª ETAPA

8.1 - A terceira etapa do Processo Seletivo será constituída de entrevista de caráter eliminatório e classificatório, num total de 8 (oito) pontos, nos termos do Anexo XI deste Edital.

8.2 – A entrevista contemplará os seguintes critérios:

I) **Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação:** 4 (quatro) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II) **Capacidade de trabalho em equipe:** 2 (dois) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados.

III) **Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação:** 2 (dois) pontos. Será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações.

8.3 - O Candidato que não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista, ou seja, 4 pontos será desclassificado do Processo de Designação.

8.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 02 avaliadores para no máximo 10 candidatos cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características e natureza do cargo para qual está concorrendo, e demonstrem no processo seus diferenciais de forma natural.

8.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme cronograma Anexo IX.

8.6 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição (www.fha.mg.gov.br) e quadro de avisos.

8.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena de desclassificação.

8.8 - Os candidatos poderão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original.

8.9 - O candidato que não comparecer no horário determinado para entrevista, conforme Anexo IX será desclassificado do Processo de Designação.

8.10 - O candidato excedente na 3ª etapa do Processo Seletivo irá compor o Banco de Reserva, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

8.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – O recurso contra resultado das etapas deste Processo, poderá ocorrer em até duas instâncias:

a) primeira instância, a Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso.

b) segunda instância, o Dirigente Máximo, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

9.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da FHA de 9horas as 16horas.

9.3 – A autoridade administrativa que receber o recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

9.4 – Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

9.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao recorrente em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

9.6 – O candidato poderá ter vista dos documentos na Sessão pública ou no Departamento de Recursos Humanos, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

9.7 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

9.8 - Não serão aceitos recursos:

a) Das respostas dos recursos interpostos;

b) Coletivos.

9.9 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 9.1.

9.10 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 – O resultado final deste Processo de Designação será determinada pela soma de pontos obtidos na 1ª Etapa (Critérios de Pontuação) e Entrevista, aplicando-se os critérios de desempate:

a.1) Maior classificação primeira etapa,

a.2) Maior nota na entrevista;

a.3) Maior idade;

10.2 - Não haverá arredondamento de nota serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

10.3 - A Divulgação da classificação final dos candidatos do presente processo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral Anexo VII.

11– DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente Processo de Designação estará disponível nos quadros de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme Anexo VI.

12 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- e) comprovar o nível de escolaridade exigida para o cargo conforme item 2.14;
- f) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;
- g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- h) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- i) O candidato que, na data da assinatura do Termo de Designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

13.1 - Os candidatos classificados no presente Processo de Designação deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma Anexo VII munidos dos documentos complementar relacionadas Anexo VI, para fins de assinatura do Termo de Designação.

13.2 - O Prazo determinado no item 13.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

13.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, será eliminado do Processo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

13.4 - São condições para assinar o Termo de Designação:

- a) ter sido classificado no Processo de Designação;
- c) atender os requisitos relacionados no item 12.

13.5 - Se o candidato não assumir suas funções no primeiro dia útil, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

14 - DA DISPENSA DO SERVIDOR DESIGNADO

14.1 - A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

14.2 - Os dados para a dispensa devem ser registrados no Sistema SISAP, assinado pelo servidor, pela chefia imediata.

14.3 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias na função em que concorre.

14.4 - A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

II - não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

III - ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

IV - Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência

V - Transgressão ao disposto no artigo 217 da Lei nº829, de 5 de julho de 1952 e ou art. 173 da Lei nº7.109, de 13 de setembro de 1977,

VI - apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;

VII - em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos,

14.5 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso II e III do item 14.4 só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

14.7 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas no inciso IV do item 14.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 1 (um) ano da dispensa.

14.8 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas no inciso V do item 14.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 3 (três) anos da dispensa.

14.9 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos VI e VII do item 14.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.

14.10 - Nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, e VII do item 14.4, o servidor poderá responder a processo disciplinar simplificado nos termos do Decreto nº47.788/2019, sem impedimento da imediata dispensa por ato motivado.

14.11 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos VI e VII do item 13.4 encaminhará para o gabinete da Presidência relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este

Processo de Designação, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.3 - O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo de Designação junto a FHA.

15.3.1 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Designação, para viabilizar os contatos necessários. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

15.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.

15.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Designação no Departamento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3521-9528, se segunda a sexta feira úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília – DF).

15.6 - A classificação do candidato no Processo de Designação gera apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.

15.7 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à designação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.8 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

15.9 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Designação.

15.10 – Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº4.278/2020 e outros instrumentos normativos.

15.11 – O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

15.12 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Quadro de vagas e outras informações referentes aos cargos
ANEXO II	Habilitação e Escolaridade
ANEXO III	Atribuições do Cargo
Anexo IV	Quantitativo de candidato para Entrevista
ANEXO V	Formulário de recurso
ANEXO VI	Relação de documentos para assinatura do Termo de Designação
ANEXO VII	Cronograma geral
ANEXO VIII	Cronograma Por Cargo - Sessão para apresentar documentos
ANEXO IX	Cronograma de entrevista
ANEXO X	Declaração
ANEXO XI	Parâmetro de entrevista
ANEXO XII	Declaração acúmulo de cargos
ANEXO XIII	Relação de Cursos Correspondentes e Correlatos
ANEXO XIV	Referência de ocupação associadas conforme CBO

Ibité, 17 de fevereiro de 2020.


Vicente Tarley Ferreira Alves
 Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

QUADRO DE VAGA E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO

ENSINO MÉDIO INTEGRAL PROFISSIONAL							
CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA							
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
PEB 1	1	Introdução a Tecnologia Mecânica Metrologia Desenho Técnico	16h/a	88h/a	Graduado: R\$ 1.982,54 Graduando*CAT:R\$1.883,39	Manhã/tarde	PEBD1A *CAT- PEB51A

*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: <http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidade/autorizacao-para-licenciar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat>

ENSINO MÉDIO INTEGRAL PROFISSIONAL							
CURSO: INFORMÁTICA							
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
PEB 2	1	Informática Básica Lógica e programação Segurança de sistemas	16h/a	88h/a	Graduado: R\$ 1.982,54 Graduando*CAT:R\$1.883,39	Manhã/tarde	PEBD1A *CAT- PEB51A

*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: <http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidade/autorizacao-para-licenciar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat>

ENSINO MÉDIO INTEGRAL PROFISSIONAL							
CURSO: AGRONEGÓCIO							
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
PEB 3	1	Zootecnia aplicada ao agronegócio Agricultura I Introdução ao agronegócio	16h/a	88h/a	Graduado: R\$ 1.982,54 Graduando*CAT:R\$1.883,39	Manhã/tarde	PEBD1A *CAT- PEB51A

*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: <http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidade/autorizacao-para-licenciar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat>

ENSINO MÉDIO INTEGRAL PROFISSIONAL							
CURSO: ELETROELETRÔNICA							
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
PEB 4	1	Eleticidade Estrutura de rede para computadores Eletrônica	16h/a	88h/a	Graduado: R\$ 1.982,54 Graduando*CAT:R\$1.883,39	Manhã/tarde	PEBD1A *CAT- PEB51A

*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: <http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidade/autorizacao-para-licenciar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat>

ENSINO MÉDIO INTEGRAL PROFISSIONAL							
CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA							
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
PEB 4	1	Introdução do desenvolvimento computacional Introdução a lógica Técnica de programação	20h/a	135h/a	Graduado: R\$ 2.478,18 Graduando*CAT:R\$ 2.354,24	Manhã/tarde	PEBD1A *CAT- PEBS1A

*Certificado de Autorização de Títulos - CAT Informações para o requerimento acesse: <http://www2.educacao.mg.gov.br/maps-do-site/cidadao/autorizacao-para-licenciar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat>

ANEXO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/Regente de Aulas dos componentes profissionalizantes constantes da matriz curricular dos cursos Técnicos em Nível Médio.

Critérios para classificação		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º Licenciatura plena com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica	PEBD1A
2º Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica	PEBS1A
3º Licenciatura plena com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica	PEBS1A
4º Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento	Certificado de curso de formação pedagógica	
5º Licenciatura curta com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 1ª prioridade	PEBS1A
6º Licenciatura curta com habilitação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 2ª prioridade	PEBS1A
7º Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 3ª prioridade	PEBS1A
8º Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar 4ª prioridade	PEBS1A
9º Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente à do curso técnico	Autorização para lecionar - 5ª prioridade	PEBS1A

	em que pretende lecionar	prioridade	
10º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura , com habilitação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 6ª prioridade	PEBS1A
11º	Licenciatura plena com habilitação em outra área de conhecimento , cujo histórico comprove formação para os componentes do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 7ª prioridade	PEBS1A
12º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico , com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 8ª prioridade	PEBS1A
13º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico , com habilitação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 9ª prioridade	PEBS1A
14º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em outra área de conhecimento , cujo histórico comprove formação para os componentes do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 10ª prioridade	PEBS1A
15º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos , em curso de licenciatura , com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 11ª prioridade	PEBS1A
16º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos , em curso de licenciatura , com habilitação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 12ª prioridade	PEBS1A
17º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos , em curso bacharelado ou tecnológico , com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 13ª prioridade	PEBS1A
18º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos , em curso bacharelado ou tecnológico , com habilitação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de	Autorização para lecionar - 14ª prioridade	PEBS1A
19º	Licenciatura , em outra de conhecimento , cujo histórico comprove formação para os componentes do curso técnico que pretende lecionar	lecionar - 15ª prioridade	PEBS1A
20º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico , em outra de conhecimento , cujo histórico comprove formação para os componentes do curso técnico que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 16ª prioridade	PEBS1A
21º	Curso Técnico em nível médio com formação correspondente à do curso em que pretende lecionar	Autorização para lecionar - 17ª prioridade	PEBS1A

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(a que se refere o art. 6º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004) Atribuições dos Cargos Efetivos que Compõem as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica (Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)
<ol style="list-style-type: none"> 1. Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; 2. organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; 3. organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; 4. redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; 5. coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; 6. realizar trabalhos de digitação e mecanografia; 7. realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; 8. atender, orientar e encaminhar o público; 9. auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimídia; 10. auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; 11. exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar da Escola Sandoval Soares de Azevedo.

ANEXO IV

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

Código Do Cargo	Quantitativo de vagas	Cargo	Quantitativo para entrevista incluindo a vaga
PEB - 1	1	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Mecânica	4
PEB - 2	1	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Informática	4
PEB - 3	1	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Agronegócio	4
PEB - 4	1	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Eletroeletrônica	4
PEB - 5	1	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	4
Soma total	5		20

OBSERVAÇÃO: O candidato excedente na 3ª Etapa do Processo de Designação Entrevista, irá compor o Banco de Reserva, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº. _____

Item 9 do Edital: Os recursos poderão ser dirigidos a Comissão, por meio deste formulário a ser entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Candidato (a): _____

Código do Cargo: _____ Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo Seletivo de que trata o Edital nº5/2020 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Designação, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Assinatura do candidato (a)
Ibititê, _____ / _____ /2020.

[Handwritten signature]

**ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR
PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO**

1. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de abono família;
2. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente – colorida);
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Para servidores que **NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:
2. Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, acompanhado de **Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução**.
3. Para servidores que **se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato: Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012. Veja detalhamento a seguir:
Resolução SEPLAG Nº 107/2012
"Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar, no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:

- I - hemograma
- II - contagem de plaquetas;
- III - urina rotina;
- IV - glicemia de jejum;
- V - TSH;
- VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

Validade dos Exames

=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

OBSERVAÇÃO:

Não há necessidade de apresentar **NOVO** exame admissional nos casos relacionados nos itens 1 e 2, contudo, o candidato deverá comprovar, mediante **apresentação da contagem de tempo do exercício de 2019**, que deverá constar o período até 31.12.2019.

- 1) Candidatos que não gozaram licença para tratamento de saúde no exercício de 2019;
- 2) Candidato que não rompeu vínculo empregatício no Estado.

**ANEXO VII
CRONOGRAMA GERAL**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	17/02/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial
2. Período de Inscrição	De 9 horas do dia 18/02/2020 às 9 horas do 27/02/2020	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br
3. Resultado das inscrições e Convocação nominal até o sétimo classificado.	28/02/2020 - A partir das 18 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
4. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	02/03/2020 Horário da Sessão por cargo Cronograma Anexo VII	Audatório da Fundação Helena Antipoff (Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG).
5. Interposição de Recurso – Análise de documentos	03/03/2020	Na sessão de designação ou no Depto. de Recursos Humanos de 9h às 16h
6. Resposta do Recurso – Análise de documentos	04/03/2020	Depto. de Recursos Humanos de 9h às 16h
7. Entrevista	05/03/2020	Sala 12 - FHA
8. Resultado da Entrevista	06/03/2020 A partir das 10 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
9. Interposição de Recurso – Resultado da Entrevista	09/03/2020	Protocolar: Depto. de Recursos Humanos de 9h às 16h
10. Resposta do Recurso Entrevista	10/03/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br Quadros de Aviso
11. Homologação do Processo de Designação	10/03/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
12. Assinatura do Termo de Designação	10/03/2020	Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 16h

ANEXO VIII
CRONOGRAMA POR CARGO - SESSÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

DATA: 02/03/2020 LOCAL: AUDITORIO DA FHA						
CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA	CARGO	TURNO	*HORARIO LISTA DE PRESENÇA	HORARIO DA SESSÃO
PEB -1	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Mecânica	Manhã/tarde	Disponível: 13h00min *Recolhimento: 13h20min	14h
PEB -2	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Informática	Manhã/tarde	Disponível: 14h00min *Recolhimento: 14h20min	14h30min
PEB -3	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Agronegócio	Manhã/tarde	Disponível: 14h30min *Recolhimento: 14h50min	15h
PEB -4	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Eletroeletrônica	Manhã/tarde	Disponível: 15h00min *Recolhimento: 15h20min	15h30min
PEB -5	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Manhã/tarde	Disponível: 15h50min *Recolhimento: 15h30min	16h
Soma total	5	20	* Observação: O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA SERÁ DESCLASSIFICADO, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.			

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

DATA: 05/03/2020 SALA Nº12- FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF					
CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA	CARGO	Turno	HORARIO DA ENTREVISTA
PEB -1	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Mecânica	Manhã/tarde	9horas
PEB -2	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Informática	Manhã/tarde	10h30min
PEB -3	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Agronegócio	Manhã/tarde	13horas
PEB -4	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Eletroeletrônica	Manhã/tarde	14horas
PEB -5	1	4	Professor de Educação Básica – Componente curricular do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Manhã/tarde	15h00min

ANEXO X – DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.257, DE 6 DE JANEIRO 2020

01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO :	04 – MUNICÍPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.	
_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.	
_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial.	
_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública.	
_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência.	
_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
Local _____ Data: ____/____/____	
10- Declaro, sob as penas da lei, não ter me afastado do trabalho pra tratamento de suade por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores a essa data, e portanto, ser autorizado nos termos do art. 1º da Resolução SEPLAG Nº105/2018, a apresentar exame admissional atestado por profissional médico competente não pertencente ao corpo pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional –SCPMSO da SEPLAG..	
_____ NOME, CPF E ASSINATURA DO DECLARANTE	

ANEXO XI

PARAMETRO DE ENTREVISTA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	
Parâmetros avaliados	Pontuação
Capacidade de trabalho em equipe	4 pontos
Iniciativa de comportamento proativo	2 pontos
Conhecimento e domínio da área de atuação	2 pontos
Soma total	8 pontos

XII - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS EXMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF			
01 - NOME DO SERVIDOR:		02 - MASP ou CONTROLE:	
03 - CPF:		04 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
05 - NÚMERO:		06 - COMPLEMENTO:	07 - BAIRRO:
08 - CEP:	09 - CIDADE:	10 - TELEFONE: (0XX)	
Declara que ocupa o(s) cargo(s) ou função(ões) públicas ou que percebe proventos federais, estaduais ou municipais, conforme descrição abaixo:			
1º CARGO:			
11 - CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 - CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 - REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 - ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 - LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 - MUNICÍPIO:	
17 - DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:			
2º CARGO:			
11 - CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 - CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 - REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 - ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 - LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 - MUNICÍPIO:	
17 - DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:			
3º CARGO:			
11 - CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 - CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 - REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 - ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 - LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 - MUNICÍPIO:	
17 - DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:			
Declaro, ainda, que a distância entre os locais de exercício é de _____ Km e que o tempo de locomoção gasto é de _____ minutos.			
18 - POR SER VERDADE, ASSINO E DATO A PRESENTE DECLARAÇÃO:			
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE	

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS

CURSO: TÉCNICO EM AGRONEGOCIO	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
	Curso superior de tecnologia em agroindústria. Curso superior de tecnologia em agronegócio. Curso superior de tecnologia em agropecuária. Bacharelado em administração rural e agroindustrial. Bacharelado em administração rural. Bacharelado em agroecologia. Bacharelado em agronegócio. Bacharelado em agronomia. Bacharelado em ciências agrárias. Bacharelado em ciências agrícolas. Bacharelado em engenharia agrícola. Bacharelado em engenharia florestal.

CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Bacharelado em Ciências da Computação Bacharelado em Sistemas da Informação Tecnológico em Sistemas para Internet	Licenciatura em Ciências da Computação Licenciatura em Computação Bacharelado em Informática Bacharelado em Computação Tecnológico em Redes de Computadores Tecnológico em Banco de Dados Bacharelado em Engenharia de Software Tecnológico em Jogos Digitais Tecnológico em Banco de Dados

ANEXO XIV
REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE OCUPAÇÕES ASSOCIADAS CONFORME CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUANDO COMPROVADO ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIAS
SERÁ CONSIDERADA OCUPAÇÃO ABAIXO DESCRITA

CC	CARGO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUANDO COMPROVADO ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIAS
PEB-3	Professor de Educação Básica Componente curricular do Técnico em Agronegócio	2331 :: Professor do ensino profissional Professor do ensino superior (correspondente a área do Curso Técnico a que concorre)
PEB-5	Professor de Educação Básica Componente curricular do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	317105-Programador de internet 317110-Programador de sistemas de informação 2331 :: Professor do ensino profissional Professor do ensino superior (correspondente à área do Curso Técnico a que concorre)
PEB-4	Professor de Educação Básica Componente curricular do curso Técnico em Eletroeletrônica	313105-Eletrotécnico 313120-Técnico de manutenção elétrica 313210-Técnico de manutenção eletrônica (circuitos de máquinas com comando numérico) 313215-Técnico eletrônico 352310-Agente fiscal de qualidade 2331 :: Professores do ensino profissional Professor do ensino superior (correspondente à área do Curso Técnico a que concorre)
PEB-2	Professor de Educação Básica Componente curricular do curso Técnico em Informática	317110-Programador de sistemas de informação 317210-Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk) 317205-Operador de computador (inclusive microcomputador) 313220-Técnico em manutenção de equipamentos de informática 2331 :: Professores do ensino profissional Professor do ensino superior (correspondente à área do Curso Técnico a que concorre)
PEB-1	Professor de Educação Básica Componente curricular do curso Técnico em Mecânica	314110-Técnico mecânico 314120-Técnico mecânico (máquinas) 314125-Técnico mecânico (motores) 2331 :: Professores do ensino profissional Professor do ensino superior (correspondente à área do Curso Técnico a que concorre)

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=77451-cnct-3a-edicao-pdf-1&Itemid=30192
<http://www.mtecbo.gov.br/cbosit/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>

CURSO TECNICO EM ELETROELETRONICA	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
	Bacharelado em Engenharia de Manutenção Eletrônica Bacharelado em Engenharia Mecatrônica Tecnológico em Mecatrônica Industrial Bacharelado em Engenharia Eletrônica Tecnológico em Eletrônica Industrial Tecnológico em Manutenção Industrial Tecnológico em Mecatrônica Industrial Tecnológico em Sistemas Elétricos Tecnológico em Eletrotécnica Industrial Bacharelado em Engenharia Elétrica Bacharelado em Engenharia de Automação Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações Bacharelado em Engenharia da Computação

CURSO TECNICO EM INFORMÁTICA	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Licenciatura em Informática Bacharelado em Informática Licenciatura em Ciência(s) da Computação Bacharelado em Ciência(s) da Computação Licenciatura em Computação Bacharelado em Computação Bacharelado em Engenharia de Computação	Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnológico em Redes de Computadores Tecnológico em Banco de Dados Tecnológico em Jogos Digitais Tecnológico em Segurança da Informação Tecnológico em Sistemas para Internet Bacharelado em Sistemas da Informação Bacharelado em Engenharia de Software

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Tecnológico em Fabricação Mecânica